



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2019

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO NA AREA DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **T. GUIMARÃES INFORMÁTICA ME** na forma e condições abaixo especificadas.

O MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115-Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **T. GUIMARÃES INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.274.334/0001-00 com sede no endereço na Rua Inácio Franco nº 1.430, na cidade de Morro Agudo, Estado de **SP**, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Thiago Guimarães, CPF n.º319.911.268-40, portador do RG n.º 45.458.517-2 residente e domiciliado na Travessa P, nº 1122, Jardim Zita, na cidade de Orlandia/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 059/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 105/2019**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.

01 - DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO NA AREA DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MÉDIA VR UNIT.	VLR. TOTAL
001	UN	20	CABO DE ENERGIA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO	GV	R\$ 8,40	R\$ 168,00
002	CX	10	CABO DE REDE CAT 5E 305 MT	CONNECT	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
003	UN	10	CABO VGA	GV	R\$ 19,00	R\$ 190,00
004	UN	500	CONECTORES RJ45	HITTO	R\$ 0,55	R\$ 275,00
005	UN	20	COOLER SOCKET 1155	GV	R\$ 49,00	R\$ 980,00
006	UN	20	COOLER SOCKTE 775	GV	R\$ 47,00	R\$ 940,00
007	UN	40	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA	BMI	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
008	UN	30	FONTE DE ALIMENTAÇÃO / ESTABILIZADOR BIVOLT SAIDA 12 V - 5 A CHAVEADA	POWER	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
009	UN	50	FONTE DE ENERGIA - 230W REAL	BLUECASE	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
010	UN	10	HD 320 GB SATA	WESTERN	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
011	UN	10	HD DE 500GB SATA	WESTERN	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
012	UN	5	HD EXTERNO 1 TB - USB	SEAGATE	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
013	UN	20	HUB 08 PORTAS - SWITCH 10/100/1000	TPLINK	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
014	UN	20	HUB SWITCH 16 PORTAS	TPLINK	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
015	UN	5	KIT CILINDRO IMPRESSORA BROTHER 8157	HP	R\$ 115,00	R\$ 575,00
016	UN	10	MEMORIA DDR3 1333 4 GIGA	MARKVISION	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
017	UN	10	MEMÓRIA DDR2/800 2 GIGA	MARKVISION	R\$ 80,00	R\$ 800,00
018	UN	20	MONITOR LED 18,5	AOC	R\$	R\$ 8.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

			POLEGADAS		415,00	
019	UN	100	MOUSE USB OPTICO	C3TECH	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
020	UN	30	NOBREAK 700 VA - BIVOLT	BMI	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
021	UN	10	PICK ROLLER IMPRESSORA HP 1010/1015/1020	HP	R\$ 21,00	R\$ 210,00
022	UN	15	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100	DEX	R\$ 53,00	R\$ 795,00
023	UN	15	PLACA DE REDE PCI 10/100	DEX	R\$ 53,00	R\$ 795,00
024	UN	20	PLACA MÃE SOCKET 1155 DDR3	BLUECASE	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
025	UN	20	PLACA MÃE SOCKET 775 DDR 2	BLUECASE	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
026	UN	5	ROLO PRESSOR HP 1010	HP	R\$ 75,00	R\$ 375,00
027	PÇ	20	ROTEADOR WIRELLES - FREQUENCIA 5,8 GHZ	TPLINK	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
028	UN	100	TECLADO USB - MULTIMÍDIA	C3TECH	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
029	UN	2	UNIDADE FUSORA BROTHER 8157 ORIGINAL NOVA	BROTHER	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
VLR. TOTAL						R\$ 76.833,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO VALOR

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são os constantes dos seus anexos **R\$ 76.833,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais)**, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 059/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 059/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2019** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – A entrega do item deverá ser realizada na secretaria dos respectivos almoxarifados de cada setor, e o prazo de entrega será mediante a emissão da autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade da contratante em adquirir os produtos. A entrega será feita dentro do horário das 07:00 às 16:00h.

II – Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002 .

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

06 - DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

II - As detentoras do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata..

III - Cada fornecimento de produtos/serviços deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

08 - DAS PENALIDADES

I – As detentoras da Ata da presente licitação deverão entregar/prestar os objetos/serviços no prazo estipulado no termo de referencia, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – Caso a empresa vencedora não prestar/entregar os serviços/produtos dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



VII - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - Os objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a

Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.


13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis - MG, 24 de Janeiro de 2020



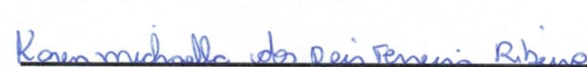
Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP




T. GUIMARÃES INFORMÁTICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 121.171.796-81



Nome:
CPF:

JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG 15726340 - CPF 388.808.288-94

